



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.23 - Se não houver prazo recursal, o envelope de habilitação de quem não foi vencedor será devolvido ao término da sessão ou havendo recurso o mesmo só será devolvido após o encerramento da licitação e caso o representante da licitante não os retire em nenhum dos momentos citados anteriormente, o mesmo será destruído;

7.24 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação da licitante.

7.25 - A Pregoeira, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

7.26 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

7.27 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os representantes pelas licitantes presentes.

## **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço.

8.2 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, a Pregoeira procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.7 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.8 - Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.9 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



8.10 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

8.11 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.12 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

8.13 - A Pregoeira, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

## **9.0 - DOS RECURSOS:**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

9.2 - Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados para a Pregoeira;

9.3 - A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente, observados os prazos previstos no item 9.1;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;

9.6 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão;

9.7 - As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



10.1 – O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.3 – A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## **11.0 - DO CONTRATO**

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993;

11.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



## **13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## **14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## **15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.

## **16.0 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE	ORIGEM DOS
---------	----------------------	-------------	------------



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ADMINISTRATIVA		DESPESAS	RECURSOS
Secretaria de Administração e Finanças	03.03.01.04.122.0404.2.006.0000	3.3.90.39.99	Ordinário
Secretaria de Educação	09.09.02.12.361.1205.2.053.0000 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000	3.3.90.39.99	Ordinário Vinculado
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo	08.08.06.08.244.0804.2.039.0000 08.08.06.08.244.0812.2.045.0000 08.08.06.08.244.0816.2.046.0000	3.3.90.39.99	SCFV Vinculado
Secretaria de Saúde	07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 07.07.04.10.301.1001.2.021.0000 07.07.04.10.302.1002.2.028.0000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99 3.3.90.39.00	Ordinário Vinculado

## **18.0 - DO REAJUSTAMENTO**

18.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

## **19.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

## **20.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 - Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **21.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

21.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## **22.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

### **22.1 - ESCLARECIMENTO:**

22.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: [licitacaohidro@outlook.com](mailto:licitacaohidro@outlook.com), identificando o número do pregão.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



## **22.2 – IMPUGNAÇÃO:**

22.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

22.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

## **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

23.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

23.3 - A Pregoeira ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

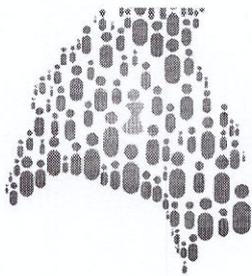
23.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 2014, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

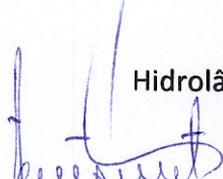


23.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Hidrolândia/CE, com exclusão de qualquer outro.

**- Integram este Edital:**

- \* ANEXO I – Termo de Referência.
- \* ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.
- \* ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- \* ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- \* ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- \* ANEXO VII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.
- \* ANEXO VIII – Justificativa para uso do Pregão Presencial.

Hidrolândia-CE, 24 de Outubro de 2017.

  
**Luiz Gonzaga Soares Timbó**

Secretário e Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Administração e Finanças

  
**Maria Valdenice de Oliveira Gomes**

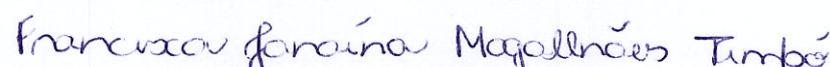
Secretária e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Educação

  
**Antônia Janne Magalhães**

Secretária e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e  
Empreendedorismo

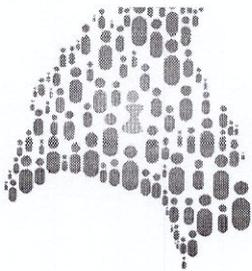
  
**Antônio Iris Martins Mororó**

Secretário e Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Saúde

  
**Francisca Janaína Magalhães Timbó**

**Francisca Janaína Magalhães Timbó**

PREGOEIRA OFICIAL



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-201017-PP01**



## 1. OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços para confecção de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

## 2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2 – Unidades Administrativas Participantes: **Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo; Secretaria de Saúde.**

## 3. MOTIVAÇÃO

3.1 - Os serviços em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Portanto, a contratação dos serviços gráficos visa atender às demandas das Unidades Administrativas e demais atividades vinculadas que necessitam dos já mencionados serviços.

## 4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

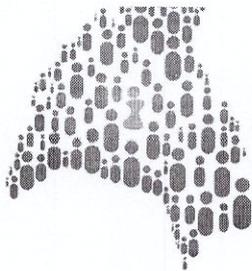
## 5. ESTIMATIVA DE GASTOS

5.1 - Consoante o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto quando divisível, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas enquadradas no disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, no mesmo envelope de proposta, quando for o caso.

5.3 - O valor estimado da contratação foi obtido a partir das pesquisas de preços compreendendo as seguintes cifras:

- QUADRO COM QUANTIDADES ESTIMADAS



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS				QTD TOTAL
			ADM	EDUC	ASSIS. SOCIAL	SAÚDE	
1	BANNERS EM LONA POLIETILENO, C/ IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO DE MADEIRA E PONTEIRA DE PLÁSTICO.	M2	05	10	05	10	30
2	ADESIVAGEM DE VEICULOS, C/ ADESIVO VINIL LEITOSO C/ IMPRESSÃO DIGITAL.	M2	04	02	02	04	12
3	ADESIVO VINIL LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	05	03	03	03	14
4	BLUSA EM MALHA PP FIO COM SILK OU SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS NOS TAM: P, M, G, GG.	UND	80	800	100	200	1180
5	BONES PROMOCIONAL COM ESTAMPA FRENTE E LATERAIS TAM: ÚNICO	UND	70	120	50	100	340
6	BLUSA GOLA POLO EM MALHA PIQUÊ C/ ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM: P, M, G, GG.	UND	100	200	100	100	500
7	FOTOCÓPIAS P/B FORMATO A4 (FRENTE E VERSO).	FLS	100	200	150	200	650
8	PASTAS PERSONALIZADAS C/ ELASTICO EM PAPEL SUPREMO 250G PARA CONFERENCIAS	UND	150	400	150	400	1100
9	CONVITE PARA EVENTOS, FORMATO 15X10CM 4X0 COR PAPEL COUCHÊ 250G.	UND	150	200	80	150	580
10	PANFLETOS PARA CAMPANHA DE INFORMATIVAS E EVENTOS, FORMATO 15X21 CM 4X0 COR PAPEL COUCHÊ 120G.	MILHEIRO	02	03	02	02	09
11	CARTAZES INFORMATIVOS FORMATO 32X46CM 4X0 COR EM PAPEL COUCHÊ 115G.	UND	15	30	10	20	75
12	COPOS EM ACRÍLICO 350ML PERSONALIZADOS	UND	80	100	80	150	410
13	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	UND	80	100	50	80	310
14	ENVELOPE FORMATO 24MMX34MM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G.	UND	200	300	300	300	1100
15	INFORMATIVO EDUCATIVO 4X0 COR PAPEL COUCHÊ 90G FORMATO 215MMX315MM.	UND	100	300	150	250	800
16	MEDALHA EM ACRÍLICO C/ IMPRESSÃO FORMATO 7MMX7MM.	UND	100	0	0	0	100
17	TROFÉUS EM ACRÍLICO IMPRESSO C/ BASE DE GRANITO E PROMETAL	UND	30	0	0	0	30



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	FORMATO 21MMX15MM.						
18	CREDENCIAL PARA EVENTOS TAM: 14X9CM.	UND	100	200	80	200	580
19	PLACA CONFECCIONADA EM FERRO METALON E CHAPA GALVANIZADA C/ ADESIVO LEITOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL.	M2	03	0	0	0	03
20	PLACA CONFECCIONADA EM FERRO METALON E LONA IMPRESSÃO DIGITAL.	M2	03	0	0	0	03
21	PLACA CONFECCIONADA EM PVC C/ IMPRESSÃO DIGITAL	M2	02	0	0	0	02
22	CARIMBO AUTOMÁTICO 38MMX14MM	UND	05	03	02	05	15
23	CARIMBO AUTOMÁTICO 58MMX22MM	UND	03	02	02	03	10
24	PLACA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS C/ FORMATO 35MMX13MM IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	20	0	0	0	20
25	FICHA DE REFERÊNCIA EM BLOCO 25 X 3 VIAS FORMATO 22CMX32CM 1X0 COR.	BLC	0	0	0	10	10
26	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM PAPEL OFFSET 75G 1X0COR FORMTO 21CMX15CM C/ 100 FLS	BLC	0	0	0	200	200
27	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL OFFSET 75G 1X0COR FORMATO 21CMX15CM C/ 100 FLS.	BLC	0	0	0	50	50
28	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PAPEL OFFSET 75G 1X0COR FORMATO 21CMX15CM C/ 100 FLS.	BLC	0	0	0	15	15
29	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO PAPEL OFFSET 75G 1X0COR FORMATO 21CMX32CM C/ 100 FLS.	BLC	0	0	0	03	30

**- QUADRO DE ESTIMATIVA DE GASTOS**

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTD TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BANNERS EM LONA POLIETILENO, C/ IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO DE MADEIRA E PONTEIRA DE PLÁSTICO.	M2	59,33	30	1.779,90
2	ADESIVAGEM DE VEICULOS, C/ ADESIVO VINIL LEITOSO C/ IMPRESSÃO DIGITAL.	M2	61,67	12	740,04
3	ADESIVO VINIL LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	50,00	14	700,00
4	BLUSA EM MALHA PP FIO COM SILK OU SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS NOS TAM: P, M, G, GG.	UND	19,33	1180	22.809,40
5	BONES PROMOCIONAL COM ESTAMPA	UND	6,27	340	2.131,80

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*